

Florianópolis, 04 de janeiro de 2022.

Circular nº 01/2022

Assunto: **Contribuição Sindical Ordinária/2022 / Contribuição Patronal Substitutiva/2022**

Prezados Gestores

A representação legal de uma categoria é exercida por seu órgão de classe, profissional ou patronal.

No segmento privado de Santa Catarina todas as instituições de ensino, das creches às de ensino superior, são representadas e se beneficiam dos serviços e atenção do SINEPE/SC.

Mas parte significativa da atuação do dia a dia do SINEPE/SC não é facilmente percebida por todos os gestores educacionais, pois são movimentos discretos, muitas vezes de bastidores, que envolvem estratégica e sigilo.

Neste momento é importante destacar nossas conquistas mais recentes:

- ✓ As escolas privadas de Santa Catarina conseguiram o retorno das aulas presenciais ainda em 2020, o que foi fundamental, principalmente àquelas instituições dedicadas à educação infantil. Vários Estados retomaram somente ao longo do segundo semestre de 2021;
- ✓ Fomos um dos primeiros Estados a ter o distanciamento social em sala de aula reduzido para 1 metro – ainda desnecessário, porém ampliando a capacidade de atendimento;
- ✓ Em SC conseguimos conter o ímpeto populista e ilegal de Deputados e do Ministério Público, que visava a redução do valor das anuidades. Diversos Estados tiveram lei aprovada forçando a aplicação de descontos lineares.
- ✓ Por meio da negociação coletiva com os sindicatos profissionais conseguimos restringir em 4% o percentual de reajuste para escolas mantenedoras exclusivamente da educação infantil, ou seja, um percentual diferenciado em relação aos mantenedores dos demais níveis da educação básica.
- ✓ Ainda em 2020 conseguimos, via termo aditivo à CCT, negociar congelamento temporário do reajuste em março de 2020, o que foi fundamental para garantir fluxo de caixa para as escolas no decorrer da fase crítica da pandemia;
- ✓ Vitória do SINEPE/SC em várias ações judiciais para retomada das atividades presenciais, ou para sua manutenção, e também em ações contra e indevida atuação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica em municípios;
- ✓ Nos últimos 5 anos realizamos mais de 200 eventos presenciais e remotos, com palestrantes de renome nacional e internacional, tendo sido abordadas temas de legislação, gestão escolar, educação híbrida, BNCC, currículo, avaliação, projetos, tecnologia, gestão de qualidade, atendimento, secretaria escolar, manipulação de alimentos, primeiros socorros, gestão de pessoas, oficinas pedagógicas etc.;

- ✓ Apenas em 2021 foram mais de 3.500 atendimentos telefônicos, 2.000 consultas por e-mail, cerca de 300 comunicados e ofícios-circulares com posicionamentos, orientações e esclarecimentos.
- ✓ No auge da pandemia os números acima triplicaram! As orientações do SINEPE/SC deram segurança jurídica e auxiliaram as escolas nas mais diversas áreas.

Temos absoluta convicção que o SINEPE/SC contribuiu decisivamente para minimizar o impacto e atenuar o cenário catastrófico decorrente da pandemia. Todas as instituições de ensino se beneficiaram e entendemos que todas devem refletir sobre a necessidade e importância da manutenção e reforço desta estrutura.

Por todos os fatos acima, lembramos que o pagamento da contribuição sindical é instrumento de fortalecimento deste trabalho diário de representatividade das instituições de ensino perante os Sindicatos Profissionais, o Estado e a própria sociedade.

Com a extinção da contribuição sindical obrigatória - o que aplaudimos, pois também representou o fim do “pão com mortadela” - o sindicato perdeu 90% dessa receita.

A contribuição sindical ordinária, ou a substitutiva, não foi extinta, apenas se tornou opcional.

Os representantes das escolas, por ocasião da **II ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, realizada em 18/11/2021, deliberaram e aprovaram a **Previsão Orçamentária/2022**, que contempla o pagamento da **Contribuição Sindical Patronal Substitutiva**, prevista também em nossas Convenções Coletivas de Trabalho.

O boleto da **Contribuição Sindical Patronal Substitutiva** será enviado a todos os estabelecimentos particulares de ensino e seus mantenedores, **sindicalizados ou não** (Art. 578-CLT), pelo fato de integrarem a categoria econômica, em decorrência de lei e independentemente da sua natureza jurídica.

Abaixo, segue transcrição da cláusula convencional que instituiu a “**contribuição sindical patronal substitutiva**” - em substituição a contribuição sindical ordinária -, a fim de incentivar que todas as escolas façam o recolhimento:

“CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL SUBSTITUTIVA

*As Escolas Particulares de Santa Catarina recolherão anualmente ao Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina - SINEPE/SC, via boleto e/ou depósito bancário, a título de **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL SUBSTITUTIVA**, nos termos da alínea “e” do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, consoante autorização expressa da sua Assembleia Geral, realizada em 16/02/2018, reconhecida pelo Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, nos termos do TAC Nº 130/2018, com as alterações introduzidas pelo Termo Aditivo nº 07/2018, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído a Contribuição Sindical Patronal Ordinária, tendo como base a tabela instituída pela CONFENEN para cada exercício.*

Parágrafo Único - O vencimento da contribuição prevista no caput desta cláusula será sempre até o dia 31 de janeiro de cada ano.”

O recolhimento da **Contribuição Sindical Patronal/2022** ou da **Contribuição Sindical Patronal Substitutiva/2022** (de acordo com sua opção), deverá ser efetuado até **31/01/2022**, conforme boleto que está sendo enviado, por e-mail, com a presente Circular.

Caso não tenha recebido o boleto via e-mail, basta acessar nosso site: www.sinepe-sc.org.br e gerá-lo ou solicitá-lo diretamente ao nosso serviço de apoio (sinepe@sinepe-sc.org.br). Também será possível efetuar o pagamento através de depósito ou transferência bancária (DOC ou TED) para a conta: **Caixa Econômica Federal – Agência 0408 – Operação 003 – Conta Corrente nº 1695-3** - devendo o respectivo comprovante ser enviado ao SINEPE/SC pelo e-mail sinepe@sinepe-sc.org.br para o devido registro.

A instituição que **OPTAR** por pagar a “**Contribuição Sindical Ordinária/2022**” (vide tabela em anexo), fica dispensada do pagamento da “**Contribuição Sindical Patronal Substitutiva/2022**” devendo, neste caso, solicitar para nossa equipe de apoio, através do e-mail sinepe@sinepe-sc.org.br a Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana (GRCSU).

Ao agradecer a parceria durante 2021, contamos com seu imprescindível apoio em 2022, para que a escola particular – preferência de 92% dos brasileiros (IBGE) - siga firme, forte e respeitada pelos governantes e sociedade.

Atenciosamente,

Professor Marcelo Batista de Sousa
Presidente

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO – BRASÍLIA/DF

TABELA – 2022
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL ORDINÁRIA
(OU CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL SUBSTITUTIVA)
(OBS.: os valores permanecem inalterados para 2022)
FAÇA SUA OPÇÃO DE PAGAMENTO

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS ATÉ JANEIRO/2022	OPÇÃO 1 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ORDINÁRIA A PAGAR	OPÇÃO 2 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL SUBSTITUTIVA A PAGAR
Até 60 alunos	R\$ 350,00	R\$ 210,00
De 61 a 100 alunos	R\$ 500,00	R\$ 300,00
De 101 a 150 alunos	R\$ 674,00	R\$ 404,40
De 151 a 200 alunos	R\$ 808,00	R\$ 484,80
De 201 a 250 alunos	R\$ 908,00	R\$ 544,80
De 251 a 300 alunos	R\$ 978,00	R\$ 586,80
De 301 a 350 alunos	R\$ 1.025,00	R\$ 615,00
De 351 a 400 alunos	R\$ 1.060,00	R\$ 636,00
De 401 a 500 alunos	R\$ 1.185,00	R\$ 711,00
De 501 a 650 alunos	R\$ 1.378,00	R\$ 826,80
De 651 a 800 alunos	R\$ 1.528,00	R\$ 916,80
De 801 a 1000 alunos	R\$ 1.711,00	R\$ 1.026,60
De 1001 a 1500 alunos	R\$ 2.295,00	R\$ 1.377,00
De 1501 a 2500 alunos	R\$ 3.450,00	R\$ 2.070,00
De 2501 a 3500 alunos	R\$ 4.305,00	R\$ 2.583,00
De 3501 a 5000 alunos	R\$ 5.550,00	R\$ 3.330,00
De 5001 a 7500 alunos	R\$ 7.425,00	R\$ 4.455,00
De 7501 a 10000 alunos	R\$ 8.900,00	R\$ 5.340,00
De 10001 a 15000 alunos	R\$ 11.850,00	R\$ 7.110,00
De 15001 a 20000 alunos	R\$ 14.200,00	R\$ 8.520,00
De 20001 a 30000 alunos	R\$ 18.900,00	R\$ 10.800,00
De 30001 a 40000 alunos	R\$ 22.400,00	R\$ 13.440,00
Acima de 40000 alunos	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00

ENTIDADES SEM ALUNOS MATRICULADOS

As entidades que não têm a base de incidência, ou seja, **não têm alunos matriculados**, deverão recolher o valor previsto na **FAIXA 5** da presente **Tabela de Contribuição** (R\$ 908,00 ou R\$ 544,80, conforme sua opção de pagamento).

MULTAS PREVISTAS NA CLT

Quando houver atraso no pagamento e o contribuinte espontaneamente efetuar o mesmo após o vencimento, será acrescido multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, ficando, nesse caso, isento de outra penalidade (Art. 600 – CLT).